



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmpalmital@webtal.com.br

=LEI Nº 1.986 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2003=

(Do Vereador Reinaldo Custódio da Silva)

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ADIÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA REFINADA À FARINHA DE TRIGO DE USO E CONSUMO NA COZINHA PILOTO DA MUNICIPALIDADE.

***JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,***

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Torna obrigatório a adição de farinha de raspa de mandioca ou fécula de mandioca a farinha de trigo de uso e consumo na cozinha piloto para atender a alimentação escolar da municipalidade.

Parágrafo Único- A mistura referida no “caput” deste artigo conterà, no mínimo 20% (vinte por cento) de mandioca refinada, de raspa de mandioca ou de fécula de mandioca.

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a:-

I- Baixar o percentual referido no parágrafo do artigo anterior, em até 10% (dez por cento), quando julgado conveniente em face das condições locais de mercado e da tecnologia de produção;

II- Tornar obrigatória a adição de outras farinhas à mistura, quando necessária à correção de valor nutricional do produto final.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo
pmpalmital@webtal.com.br

Artigo 3º- A farinha de trigo adicionada à mistura de mandioca refinada de raspa de mandioca ou fécula será de uso exclusivo da cozinha piloto para atender na merenda escolar da municipalidade na confecção de: pães, bolos, biscoitos, bolachas, macarrão e massas.

Artigo 4º- O Executivo terá o prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação da presente Lei para o seu integral cumprimento.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 05 de fevereiro de 2003.


José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO***
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 05 de fevereiro de 2003.


Joaquim Amâncio Ferreira Netto
-COORDENADOR DE ADMINITRAÇÃO-